



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 037/2016

**“ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO PARA OS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Estadual de nº LEI Nº 10.377, DE 1º DE MARÇO DE 2016, Dispõe sobre a transferência simbólica da Capital do Estado de Mato Grosso para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade no dia 19 do mês de março de cada ano, e dá outras providências.

Considerando que com advento da transferência simbólica da sede da capital para nosso município no dia 19 de março de 2016, tem aumentado a demanda dos trabalhos da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para todas as Secretarias deste município, que excepcionalmente nos dias **14 a 18 de março de 2016**, o horário de funcionamento será o descrito a seguir:

I – PERÍODO MATUTINO

- Das 07:30 horas às 11:30 horas;

II – PERÍODO VESPERTINO

- Das 13:30 horas às 17:30 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo único: Apenas os PSFs deste município deverão permanecer com a mesma jornada de trabalho descrita no Decreto de nº 058/2015

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO